



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1098

PROJETO DE LEI N.º 021/2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com o levantamento topográfico para pavimentação de ruas no montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro a anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

110001.0824400363.019 – Moradia para Famílias de Baixa Renda

44905100000 – Obras e Instalações. Ficha 347.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada das disposições contrárias.

Marilândia/ES, 21 de maio de 2013.

PROTOCOLO

Camara Municipal de Marilândia-ES

N.º 418 Fls. 088 Livro 08

Marilândia-ES - Em: 05 / 06 / 2013

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Francisco da Silva Meneghini
Diretor Administrativo